



Prefeitura Municipal de Andradina

CNPJ: 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.: Isento

"Terra do Rei do Gado"

LEI Nº 3.699/2020

"Autoriza o Município de Andradina a realizar a desafetação de bem público para a finalidade de abertura de via pública no Parque Empresarial II."

TAMIKO INOUE, Prefeita Municipal de Andradina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da condição de bem de uso especial passando a integrar a categoria de bem de uso comum, o imóvel de propriedade do Município de Andradina, consistente em "uma área de terras urbana encravado no perímetro urbano, com a forma geométrica irregular, a ser desafetada da área maior, medindo 17.213,00 m², situada e localizada na margem da Avenida Rio Grande do Sul, lado ímpar, neste município e comarca de Andradina-SP., dentro dos seguintes limites e confrontações:

"Uma área de terras urbana encravado no perímetro urbano, com a forma geométrica irregular, a ser desafetada da área maior, medindo 17.213,00 m², situada e localizada na margem da Avenida Rio Grande do Sul, lado ímpar, neste município e comarca de Andradina-SP., dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se no marco 01, situado na margem da Avenida Rio Grande do Sul, lado ímpar, junto ao vértice de divisa com a propriedade pertencente atualmente ao Município de Andradina, sucessor da Pesa Logística Ltda – Matrícula nº 46.349; deste segue com o azimute de 125º37'00" medindo 71,66 metros, dividindo com a propriedade pertencente atualmente ao Município de Andradina, sucessor de Pesa Logística Ltda – Matrícula nº 46.350 até o vértice P3; segue em linha reta com o azimute de 123º53'10" medindo 118,95 metros, dividindo com a propriedade pertencente atualmente ao Município de Andradina, sucessor de Pesa Logística Ltda – Matrícula nº 46.350 até o vértice P4; segue à esquerda num segmento circular com o raio de 12,00 metros e desenvolvimento de 21,68 metros, dividindo com a propriedade pertencente atualmente ao Município de Andradina, sucessor de Pesa Logística Ltda – Matrícula nº 46.350 até o vértice P5; segue à esquerda com o azimute de 20º23'30" medindo 33,11 metros, dividindo com a propriedade pertencente atualmente ao Município de Andradina, sucessor de Pesa Logística Ltda – Matrícula nº 46.350 até o marco M01-C; segue a esquerda com o azimute de 20º23'30" medindo 774,98 metros, dividindo com a "Chácara Santa Cecília", pertencente a Pesa Logística Ltda, sucessora de Pedra Agroindustrial S/A – Matrícula nº 46.577 até o marco 03-D; segue à esquerda num segmento circular com o raio de 17,83 metros e desenvolvimento de 16,08 metros, dividindo com a "Chácara Santa Cecília", pertencente a Pesa Logística Ltda, sucessora de Pedra Agroindustrial S/A – Matrícula nº 46.577 até o marco 03-A, situado na margem direita da Vicinal "Sebastião Lourenço da Silva" (sentido Cidade de Andradina ao Bairro Planalto); segue à direita com o azimute de 139º46'00" medindo 27,36 metros, dividindo com a Vicinal "Sebastião Lourenço da Silva" até o marco 04, situado na margem direita da Rodovia SP-563 (sentido Rodovia SP-300 à cidade de Nova Independência), distando 40,00 metros do centro da referida Rodovia (em linha perpendicular); segue à direita com o azimute de 200º23'30" medindo 848,74 metros, dividindo com a Rodovia General Euclides de Oliveira Figueiredo SP-563 até o marco 05, situado no km 197 + 112,00 metros, distando 40,00 metros do centro



Prefeitura Municipal de Andradina

CNPJ: 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.: Isento

"Terra do Rei do Gado"

da referida rodovia; segue à direita com o azimute de $303^{\circ}53'10''$ medindo 158,06 metros, dividindo com a propriedade pertencente atualmente a Auto Posto Viajantes Eireli - EPP, sucessor de Wellington Luiz Alves e outros - Matrícula nº 30.902 até o marco 06, situado na margem da Avenida Rio Grande do Sul; segue à direita margeando a referida avenida com os seguintes marcos, pontos, azimutes e distância: M06/P-1 - $327^{\circ}54'43''$ - 29,85 metros; P-1/P-2 - $322^{\circ}44'50''$ - 14,70 metros; P-2/M01 - $316^{\circ}27'32''$ - 28,75 metros, dividindo com a Avenida Rio Grande do Sul, do marco 06 até o marco 01, onde iniciou esta descrição".

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a integrar a área desafetada ao sistema viário do Município delimitado junto ao Parque Empresarial II.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradina,
10 de setembro de 2020.


TAMIKO INOUE
- *Prefeita Municipal* -


ANTONIO SÉRGIO DA FONSECA FILHO
- *Secretário Municipal de Administração* -

PUBLICADO na Secretaria Geral da Prefeitura, na data supra, mediante afixação no lugar público de costume e no site oficial do Governo de Andradina (https://www.andradina.sp.gov.br/portal/leis_decretos). ANDERSON PEREIRA DA SILVA - Secretário Geral.